



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO REGULAR - DER
COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V – CMT V
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – CSL / CMT V PMMA
PROCESSO. ADM. Nº 0040954/2021 - CMT V PMMA

O Colégio Militar Tiradentes V, da Polícia Militar do Maranhão, através da sua Comissão Setorial de Licitação, CSL – CMT V, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Tenente Coronel QOPM Diretor Geral do CMT V, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2020 – P/1 CMT V, de 14 de agosto de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo melhor proposta de preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **09h00min do dia 20 de ABRIL de 2021**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Rua Dezessete, nº 1052, São Marcos, na Cidade de Timon - MA, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Limpeza/Higiene e Informática) e **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Objeto foi distribuído em quatro lotes (**Lote I:** Material de expediente; **Lote II:** de Limpeza e Higiene; **Lote III:** de Informática; e **Lote IV:** material esportivo) para proporcionar suporte necessário à execução das atividades administrativas pedagógicas e docentes a serem realizados no âmbito do Colégio Militar Tiradentes V da Polícia Militar do Maranhão no ano de 2021, conforme Anexos do presente Edital.

1.2 O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) para SUBAÇÃO (11855) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para SUBAÇÃO (17282) FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Distribuído em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o **Lote I**; R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o **Lote II**; R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para o **Lote III** e; R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o **Lote IV**. **Totalizando um VALOR GLOBAL de R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Impedidas de licitar e contratar com a Administração, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- h) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nº 01 e 02:

3.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.2.1.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhados de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.1.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.2.2 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.3 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação - CSL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.4 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.4.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada. **Declaração da licitante** e, ou **Certidão da Junta Comercial**, no caso **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte**, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em **02 (dois)** envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 001/2020 - CSL/CMT V-PMMA
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2020 - CSL/CMT V-PMMA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por **fac-símile, via postal e internet**.

4.4 Pelo disposto no **item 4.3**, só serão aceitas propostas apresentadas em sessão pública, por portador identificável por seus documentos pessoais.

4.5 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.6 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação **em original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da CSL/CMT V, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 O disposto no **item 4.5** afasta a possibilidade dos servidores da **CSL/CMT V** destacados para trabalhar na sessão pública de, no dia de sua realização, autenticar cópia de documentos de interessados no certame.

4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) **Descrição detalhada dos itens cotados, objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes das PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS dos Termos de Referências (**Anexos II**), com indicação da **unidade, quantidade e marca** para os **produtos que se fizerem necessários**.
- d) **Proposta de preços** com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo, e valor total do lote e da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo **02 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas, após emissão da Requisição, de acordo com a solicitação da seção correspondente;
- g) **Local para entrega**: os produtos deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço:
- Sede do Colégio Militar Tiradentes V, **situada à Rua Dezessete, Nº 1052, bairro São Marcos - Timon/MA, no horário das 07h30min às 13h30min, observando-se rigorosamente** as condições para entrega dos produtos conforme consta nos **Anexos I e II** deste edital.
- h) **Prazo de vencimento dos produtos**: para os produtos **não perecíveis não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo;
- i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei;
- j) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO IV**.

5.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.3 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.4 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a

desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.8 Caso os prazos de validade da proposta e/ou prazo de entrega dos produtos sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 5.1, alíneas “e” e “f”**, respectivamente.

5.9 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.11 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.12 Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.13 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis.

5.14 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.15 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

5.16 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

5.17 Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá consultar, para verificar o eventual descumprimento

de condições de participação, os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas-(CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/ceis)
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.18 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.19 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação.

6 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

6.1 As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma) via**, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 4.1, observada também a norma estabelecida no item 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Formulário do Empresário, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

d.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**, e;

d.2) **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;

e) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;

g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

h) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, no modelo do ANEXO V;

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor

máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

6.1.3.1.1 As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

6.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

6.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4 A **Qualificação Técnica** das licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) **Atestado(s) ou declaração(es) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.S., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- c) **Alvará de Licença**, emitido por órgão competente, referente à localização e funcionamento da licitante.

6.1.5 Outros Documentos

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **Itens 6.1.1 e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

6.2.1 O Certificado de Registro Cadastral – CRC deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

6.3 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

6.5 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.6 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

6.7 Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.9 Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.10 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

7.2 As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3 Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionadas para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em **até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem **decrecente**, quaisquer que sejam os valores ofertados nas propostas escritas.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 Verificando-se divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

7.7 As licitantes selecionadas conforme os itens anteriores será dada oportunidade para, individualmente e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço por lote e os demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de **menor preço global por lote**.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9 Encerrados os lances, **as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento)** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.9.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.10 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.

7.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na **ordem de classificação**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

7.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação– CSL/CMT V**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

7.15 Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.14**.

7.16 Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.17 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) Forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Com valor do global superior ao limite estabelecido no **Termo de Referência** ou preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 7.18 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:
- a) Planilha de custos elaborada pela própria licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - b) Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.19 A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

7.20 Confirmada a inexecução o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

7.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.1.2 A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente na Comissão Setorial de Licitações do Colégio Militar Tiradentes V, localizada Rua 17, nº 1052, Bairro São Marcos, Timon - MA, CEP: 65.634-198, e-mail: colegiomilitartimon@gmail.com

8.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.1.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem **contrarrazões também em 03 (dias) úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo da Comissão Setorial de Licitação do Setorial de Licitações do Colégio

Militar Tiradentes V, localizada Rua 17, nº 1052, Bairro São Marcos, Timon - MA, CEP: 65.634-198, e-mail: colegiomilitartimon@gmail.com, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 O Pregoeiro após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informados, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7 Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Comandante/Gestor Geral do CMT V poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação, o Comandante/Gestor Geral do CMT V, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a **Nota de Empenho**, assinar o **Contrato**, na forma da minuta apresentada no **ANEXO X**, adaptado à proposta vencedora sob pena de decair o direito de prestação dos serviços, sem prejuízo das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 O contrato será firmado entre o Colégio Militar Tiradentes V e a **Empresa vencedora da licitação**, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital "Minuta do Contrato", (**Anexo X**), independente de transcrição, observada a **Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e a Lei Complementar nº 123/2006**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 10.520/02**, e demais normas atinentes à espécie.

10.5 Quando a convocada não assinar o **Contrato**, ou não retirar a **Nota de Empenho** no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos do **item 06** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.6 A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a **Nota de Empenho**, e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.7 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de **vigência até 31 de dezembro de 2021**, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato no **Diário Oficial do Estado – DOE**.

10.8 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, conforme exigência do artigo 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996 e do art. 5º, do Decreto estadual nº 21.331/2005.

10.9.1 Constatada a existência de registro da **Contratada** no **Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI**, a **CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item**, por força do disposto no artigo 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996, combinado com o art. 6º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

10.10 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Competirá à Contratada:

11.1.1 Fornecer os objetos deste Contrato, observando os prazos e custos previstos;

11.1.2 Garantir a pontualidade no fornecimento do Material de Consumo ao CMT V;

11.1.3 Prestar as informações que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre questões incidentes que venham a surgir durante a execução do contrato;

11.1.4 Encaminhar mensalmente, juntamente com a respectiva Nota Fiscal/Fatura, as Requisições atendidas, para possibilitar o controle a ser efetuado pela CONTRATANTE;

11.1.5 Assumir inteira responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela Contratada, seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE;

11.1.6 Comunicar à CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, relatando-as no Livro de Ocorrência com os dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

11.1.7 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.2 COMPETIRÁ À CONTRATANTE:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste instrumento, através DO FISCAL DO CONTRATO, O MAJ. QOPM chefe do P/4, que se responsabilizará pelo registro das ocorrências e adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, com a devida comunicação prévia ao Diretor do CMT V;

11.2.2 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto deste contrato, através do Fiscal Administrativo do respectivo contrato, podendo recusar àqueles que não estejam de acordo com os termos deste;

11.2.3 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

11.2.4 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas será devolvida a Contratada no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificações. O prazo para o pagamento fixado na cláusula sexta, será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em **até 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Fatura e Relatório**, a qual será **CONFERIDA E ATESTADA PELO FISCAL DO CONTRATO**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

12.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

12.2.1 Carta solicitando o pagamento pela prestação dos serviços;

12.2.2 **Nota Fiscal/Fatura de serviços**;

12.2.3 **Relatório** com planilhas de entregas;

12.2.4 Cópia do **Contrato** ou número do mesmo;

12.2.5 Cópia da **Nota de Empenho** ou número da mesma;

12.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

12.2.6.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme **Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014**.

12.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

12.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

12.2.7.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

12.2.8 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante a:

12.2.8.1 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

12.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

12.2.9.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

12.2.10. **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA**, consoante determina o Decreto estadual nº 21.178/2005;

12.3 Na oportunidade do pagamento, a **CONTRATADA** deverá estar cadastrada no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM e no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, bem como, estar cadastrada no **SIGA**.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

13.1.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

13.1.2 Multa de **20% (vinte por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

13.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

13.2.1 Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

13.2.2 Multa moratória diária de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

13.3 Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;**

c) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos;**

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

13.5 Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao Diretor Geral do CMT V, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.6 A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

13.6.1 Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

13.6.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

13.6.3 Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

13.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

13.8 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.9 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.10 Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTIGENCIADA DA UG DA PMMA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do CMT V, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2021

Unidade Gestora – 190.183

FUNÇÃO: 06 (SEGURANÇA PÚBLICA)

SUB-AÇÃO – 011855 – Material de Consumo

SUB-AÇÃO – 017282 – Fornecimento de Material Esportivo

Plano Interno – GESTCMTVTIM-PMMA CMT V

Fonte – 101 – Tesouro Ordinário

Natureza da despesa – 3390-30

Valor Global: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 A **Comissão Setorial de Licitação do CMT V – CSL/CMT V** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CMT V não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente no CMT V ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a ATA circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação do CMT V – CSL/CMT V**, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação do CMT V – CSL**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados de forma gratuita para consulta na sede da Comissão Setorial de Licitação – CSL/ Colégio Militar Tiradentes V, com endereço à Rua Dezessete, nº 1052, bairro São Marcos, Timon/MA, fone: (**99)9 8514-8954, e-mail: colegiomilitartimon@gmail.com no horário das 07h30min às 13h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de mídia externa para gravação (pen drive, HD externo, etc.).

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na sede da CSL/CMT V.

15.20 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Discriminação, Quantitativos e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

ANEXO III – Modelo de Carta Credencial para Representante

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural

ANEXO VII – Declaração de Condições Operacionais

ANEXO VIII – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IX – Termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho

ANEXO X - Minuta de Contrato

Timon – MA, 24 de março de 2021.

João do Socorro Silva **ROCHA** – Subten. PM
Pregoeiro do CMT V/PMMA

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2021-CMT V

1.1 Título do Termo de Referência: “Aquisição de **material de consumo** (Limpeza e Higiene, Expediente, Informática) e **fornecimento de material esportivo** para o Colégio Militar Tiradentes V (Unidade Timon) da Polícia Militar do Maranhão”.

1.2 Delimitação do objeto: O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de material de consumo** (Expediente, Limpeza/Higiene e Informática) e **fornecimento de material esportivo**. Objeto foi distribuído em quatro lotes (**Lote I:** Material de expediente; **Lote II:** de Limpeza e Higiene; **Lote III:** de Informática; e **Lote IV:** material esportivo) para proporcionar suporte necessário à execução das atividades administrativas pedagógicas e docentes a serem realizados no âmbito do Colégio Militar Tiradentes V da Polícia Militar do Maranhão no ano de 2021, conforme Anexos do presente Edital.

1.3 Modalidade da Licitação: Pregão presencial (menor preço global por lote).

1.4 O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto é de: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) para **SUBAÇÃO (11855) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para **SUBAÇÃO (17282) FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO**. Distribuído em lotes de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Lote I; R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o Lote II; R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para o Lote III e; R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o Lote IV. **Totalizando um valor Global de R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS).**

1.5 Prazo estipulado: A contar da data de assinatura do Contrato.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do Termo de Referência: Diretor Administrativo do CMT V DA PMMA.

1.7 EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	TELEFONE
CMT V	Major QOPM Luís Carlos Souza Garcês	Diretor Adm/ CMT V	86 9432-4111
CMT V	Cabo PM Joana de Sousa Machado	Aux Diretor Adm/ CMT V	86 9804-3218

1.8 Data de elaboração: 17 de março de 2021

1.9 Data prevista para a implantação: A partir da data de publicação do contrato no DOE/MA.

1.10 Autorização do Gestor:

Ten Cel QOPM Francisco de **SOUSA** Pereira
Comandante e Ordenador de Despesa do CMT V

2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, tendo sofrido ao longo dos anos diversas modificações, dentre elas a denominação, a estrutura organizacional e o efetivo.

Ao longo dos anos esta instituição vem desempenhando novas modalidades de combate à criminalidade nas diversas modalidades de operação. Atuando de forma repressiva e preventiva e nessa perspectiva surgiu o Colégio Militar Tiradentes V, doravante CMT V, foi criado através da Lei nº 10.664, datado de 28 de agosto de 2017, com o papel de fomentar a educação básica regular na cidade de Timon e adjacências, que visa implementar a disciplina e hierarquia dentro do seu corpo discentes, fomentando uma política preventiva, na qual há necessidade dos monitores (Policiais Militares), acompanharem os alunos nos turnos matutino e vespertino, visto que a escola inicia seus trabalhos as 06h40min e encerra suas atividades as 19h00 min.

Neste contexto, a necessidade de se manter o ambiente de trabalho e dependências utilizadas para necessidades fisiológicas limpas e prontos para uso reflete no desempenho otimizado dos seus frequentadores. Tendo em vista a quantidade de seções administrativas, laboratórios e 20 salas de aula auditório e toda estrutura do prédio que funcionam no Colégio Militar Tiradentes V, verifica-se também a questão da execução do planejamento obedecendo as diretrizes do estado, assim como, uma maior economia para o erário público;

Outrossim, considerando a demanda já demonstrada, a aquisição dos materiais de consumo (expediente; limpeza/higiene; e informática) e fornecimento de material esportivo, para atender as necessidades diárias nos serviços limpeza/higienização, pedagógicos/administrativos e culturais desportivos do Colégio Militar Tiradentes V (Unidade Timon). Fundamentada na Lei nº 8.666/1993, que institui regras para licitações e contratos para a administração em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (Expediente; Limpeza/Higiene; e Informática) e o fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO deve ser realizado conforme cronograma de entrega elaborado por equipe responsável deste CMT V. O material fornecido após a homologação deste edital aos proponentes vencedores dos lotes. As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, constam no Anexo I, deste Termo de Referência. Calculados com base na pesquisa mercadológica, conforme discriminado no Anexo II deste Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor máximo estimado a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de: R\$ 79.000,00 (Setenta e nove mil reais) para SUBAÇÃO (11855) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para SUBAÇÃO (17282) FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. Distribuído em R\$ 20.000,00 (Vinte

mil reais) para o **Lote I**; R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o **Lote II**; R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) para o **Lote III** e; R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para o **Lote IV. VALOR GLOBAL de R\$ 89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)**, constante do Anexo II, deste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais a serem adquiridos devem ser entregues de uma única vez, em 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, conforme quantitativos constantes no processo, sendo apresentados segundo as especificações constantes no Anexo I, do presente Termo de Referência.

6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento do **MATERIAL DE CONSUMO** (Expediente; Limpeza/Higiene; e Informática) e fornecimento de **MATERIAL ESPORTIVO** devem ser **entregues de uma única vez e obedecer às especificações**, condições e quantitativos, constantes no Anexo I, deste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em Conta Corrente informada na proposta vencedora da licitação, por intermédio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos Materiais/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora do CMTV, para o ateste por servidor designado pelo Diretor Geral do CMT V, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá:

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Edital, no termo e seus anexos;
- b. Efetuar mensalmente o pagamento à contratada em até **10 (dez) dias** corridos após a entrega do Mapa de Materiais de Limpeza entregues pela Contratada;
- c. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora;
- d. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento;
- e. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

8.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a. Cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos, bem como às obrigações descritas no Termo de Referência;
- b. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação;

c. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

d. Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e. Iniciar a entrega do Objeto do Contrato nas quantidades, especificações e qualidades, especificados no Termo de Referência a partir do dia..... de de 2021;

f. Substituir imediatamente, caso o Fiscal do Contrato julgue necessário, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

g. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais;

h. O material de consumo deverá ser de **primeira linha**, em havendo qualquer irregularidade o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações do produto com qualidade;

i. Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado;

j. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

9. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Comando/Gestão Geral do CMT V:

- ✓ Gabinete do Comandante/ Gestor
- ✓ Gabinete do Subcomandante/ Gestor Adjunto;
- ✓ Secretaria Geral

Diretoria Administrativa do CMT V:

- ✓ Seção de Pessoal e Relações Públicas;
- ✓ Seção de Material, Patrimônio e Finanças;
- ✓ Seção de Laboratório e Biblioteca;
- ✓ Seção de Aprovisionamento;

Diretoria Pedagógica do CMT V:

- ✓ Supervisão A – de ensino fundamental do 6º ano ao 9º ano;
- ✓ Supervisão B – de ensino médio da 1ª a 3ª série;
- ✓ Seção de Recursos Didáticos;
- ✓ Seção de Educação Física e Desportos;
- ✓ Seção de Assistência Social;

Comando do Corpo de Alunos do CMT V:

- ✓ 1ª Companhia – alunos da 3ª série do ensino médio;
- ✓ 2ª Companhia – alunos da 1ª e 2ª série do ensino médio;
- ✓ 3ª Companhia – alunos do 8º e 9º ano do ensino fundamental;
- ✓ 4ª Companhia – alunos do 6º e 7º ano do ensino fundamental;

10. VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência contratual entrará em vigor a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e findar-se-á no ato do pagamento, não podendo ultrapassar o exercício financeiro vigente. Em caso de defeitos que por ventura ocorrerem nos materiais fornecidos no prazo da garantia, a Contratada deverá substituir sem ônus para a Contratante.

Os materiais de Consumo (Material de expediente, de Limpeza, de Informática e material de consumo não especificados “artigos para esportes e recreação”) a serem adquiridos devem ser entregues de uma única vez, em 10 (dez) dias úteis, após a emissão da nota de empenho, deverão ser entregues na sede do CMT V, localizado na Rua Dezesete, nº 1052, Bairro São Marcos, Timon-MA, conforme Cronograma de Entrega a ser elaborado posteriormente.

11. SANÇÕES

11.1 Se a **adjudicatária** não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, ou a assinar o **Contrato**, a sessão poderá ser retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, com descredenciamento no **Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios - SIAGEM**;

11.1.2 Multa de **20% (vinte por cento) do valor global da proposta**, devidamente atualizada.

11.2 No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Pregão, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:

11.2.1 Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

11.2.2 Multa moratória diária de **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3 No caso de **inexecução total ou parcial** do objeto deste Pregão, que não sujeite o responsável às multas previstas no **item 13.2**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

e) **Advertência**;

f) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato**;

g) **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

h) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na **alínea “b”**.

11.5 Caberá ao **Gestor do Contrato** ou, não tendo sido esse designado, ao Comandante/Gestor Geral do CMT V, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.6 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar

na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da assinatura da **Notificação**, em conta bancária a ser informada pelo **Setor Financeiro do CMT V**.

11.8 O valor da multa poderá ser descontado pelo **Setor Financeiro do CMT V** dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da **Contratada**, amigável ou judicialmente.

11.9 Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

11.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à **Contratada** e publicação no **Diário Oficial do Estado - DOE** (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

12 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os Materiais conforme solicitação, entregando-os no Almoxarifado do CMT V, situado na Rua Dezessete, nº 1052, São Marcos, nesta Cidade, sem quaisquer danos e dentro das especificações contidas no Edital, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado. O CMT V só fará o recebimento definitivo dos materiais, após análise efetuada pelo chefe do Almoxarifado do CMT V ou pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo. Os materiais deverão ser fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições, data de fabricação, prazo de validade e origem.

13. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: www.seati.ma.gov.br;
- Lei nº 8666/93 atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99.

Timon – MA, 17 de março de 2021.

Maj QOPM Luís Carlos Souza Garcês
Diretor Administrativo do CMT V

APROVO O PRESENTE TERMO NA FORMA DA LEI
EM ____/____/____

Ten. Cel. QOPM Francisco de **SOUSA** Pereira
Ordenador de Despesas do CMT V

ANEXO II: DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

Ref.: Termo de Referência: “Aquisição de material de consumo (11855) e fornecimento de material esportivo (17282) para o Colégio Militar Tiradentes V.

LOTE 01 MATERIAL DE EXPEDIENTE – (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.
01	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: vermelha; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50
02	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50
03	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: preta; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50
04	CAIXA ARQUIVO - Tipo: poliondas; material da caixa: Plástico; Medida: 135mm x 250mm x 355mm; Cores: variadas; Requisito: MORTO OFICIO COM COM FUROS PARA VENTILAÇÃO ÁREAS PARA IDENTIFICAÇÃO.	Und.	100
05	Clipe - Tipo: grampo trançado; Material: aço niquelado; Tamanho: nº 2.	Cx.	200
06	FITA ADESIVA - Tipo: crepe; Medida: 50mm X 50m.	Und.	80
07	Pasta - Modelo: az; Material: em papelão; Medida: 280mmx350mm; Dorso: 8,5cm	Und.	200
08	Pasta suspensa plástica - Material: polipropileno; Características adicionais: com visor, etiqueta, grampo e haste plástica; Cor: azul; Gramatura: 380g/m²; Tamanho: 360/240mm.	Und.	200

LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA - (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.
01	Álcool gel antisséptico 70%, PH: 7,00 ± 0,50.	Litro	100
02	Água sanitária; pronto de uso, embalagem lacrada; Embalagem: frasco com 1 litro.	Litro	500
03	Copo - Material: plástico descartável; Capacidade Mínima: 180 ml; Tipo: café. Caixa com 25 centos com 100 copos.	Cx	10
04	Copo - Material: plástico descartável; Tipo: café; Capacidade: 50 ml. Caixa com 25 centos com 100 copos.	Cx	10
05	Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida com 500ml, com glicerina, caixa com 24 unidade.	Cx	100
06	Desinfetante - Requisito: ampla ação bactericida e germicida; Frasco: 1 litro.	Emb	504
07	Pano de chão - Tecido: algodão; Composição: 100% algodão; Medida: 45x70cm; Requisito: alta absorção de umidade; Dados Complementares: costura laterais. Pano de chão.	Un	60
08	Papel higiênico - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Cor: branca, pacote com 4 rolos cada.	Pct	700
09	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Cor: preto; Uso: acondicionamento de resíduo. Características adicionais: apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Dimensão aproximadas: 59 X 62 cm; Rótulo: conter marca, empresa fabricante, quantidade e dimensões, pacote com 100 unidades.	Pct	50
10	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Tipo: sabão em pó; Requisito: enzimas biodegradável; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Conteúdo: 1KG.	Pct	300

LOTE 03 MATERIAL DE INFORMÁTICA - (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.
01	Cilindro de imagem - Tipo: para impressora HP; Modelo: HP CF234A.	Und.	20
02	Kit 4 cores refil para impressoras - Compatibilidade: EPSON L120, L220, L355, L365, L375, L380, L395	Kit.	60
03	Toner - Modelo: HP 85 A; Compatível: P1102, P1102W, M1212NF, M1132. Cor: preto; Referência: CE285A; Característica: Original	Kit.	25
04	Toner - Modelo: impressora HP Laser Jet CT85A; Cor: preto.	Und.	60

LOTE 04: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (17282)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Und.	05
02	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL FEMININO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74CM, PESO 510-565G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	05
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3 PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO FEITA DE COURO SINTÉTICO EXTRA MACIO E DURÁVEL, CAMADA DE ESPUMA DE NEOPRENE COLOCADA ENTRE O REVESTIMENTO E O COURO SINTÉTICO, CAMADA EXTERNA DE PU 'GRIP'. CÂMARA DE AR ZERO-ASA, VÁLVULA DE TRAVA DUPLA DE BORRACHA E SISTEMA DOUBLE LOCK. BOLA COM 32 PAINÉIS COSTURADOS A MÃO USANDO 630 PONTOS DUPLOS E 60 PONTOS DE CANTO E FECHADOS COM NÓ DUPLO REVESTIDOS COM VÁRIAS CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL. MARCA DE REFERÊNCIA SELECT SOLERA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	10
04	BOLA - TIPO: VOLEIBOL; PADRÃO: OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 69CM; PESO: 280 A 300 G; MIOLO: REMOVÍVEL, COM TRATAMENTO ANTI-BACTERICID; DADOS COMPLEMENTARES: MATRIZADA COM 16 GOMOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: APROVADA E UTILIZADA PELA CBV; REQUISITO: 100% IMPERMEÁVEL.	Und.	10
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	10
06	Uniforme esportivo - Tipo: Kit esportivo - equipagem masculina; Requisito: 18 Camisas em malha drysolft com numeração frente e costas, com trama diferente e padrão da UEMA. Tamanhos e quantidades 10 G (grande), 04 M (médio) e 04 P (pequeno). Tamanhos ideal para a prática de futebol, com numeração nas costas: 2 ao 11 e 13 ao 20.; Demais requisitos: 18 Calções em tãctel, com forro, cordão e elástico. Tamanhos e quantidades: 10 G (grande), 04 M (médio) e 04 P (pequeno). 18 pares de meiões pé atoalhado. Tamanhos: 38-44, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, Amarelo, para adulto. Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol; Acompanha: bolsa para levar seus uniformes com medidas aproximadas Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm. - Uma faixa.	Conj.	10

ANEXO II: QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO

Ref.: Termo de Referência: “Aquisição de material de consumo (11855) e fornecimento de material esportivo (17282) para o Colégio Militar Tiradentes V.

MATERIAL DE EXPEDIENTE LOTE 01 - (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: vermelha; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50	69,00	3.450,00
02	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: azul; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50	69,00	3.450,00
03	Caneta - Tipo: esferográfica; Cor: preta; Corpo: material plástico transparente, sextavado ou redondo; Ponta: 1.0 mm.	Cx	50	69,00	3.450,00
04	Caixa arquivo - Tipo: poliondas; material da caixa: Plástico; Medida: 135mm x 250mm x 355mm; Cores: variadas; Requisito: morto ofício com com furos para ventilação áreas para identificação.	Und.	100	12,30	1.230,00
05	Clipe - Tipo: grampo trançado; Material: aço niquelado; Tamanho: nº 2.	Cx.	200	5,70	1.140,00
06	Fita adesiva - Tipo: crepe; Medida: 50mm X 50m.	Und.	80	17,25	1.380,00
07	Pasta - Modelo: az; Material: em papelão; Medida: 280mmx350mm; Dorso: 8,5cm	Und.	200	14,75	2.950,00
08	Pasta suspensa plástica - Material: polipropileno; Características adicionais: com visor, etiqueta, grampo e haste plástica; Cor: azul; Gramatura: 380g/m²; Tamanho: 360/240mm.	Und.	200	14,75	2.950,00
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00					

LOTE 02 MATERIAL DE LIMPEZA - (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Álcool gel antisséptico 70%, PH: 7,00 ± 0,50.	Litro	100	12,50	1.250,00
02	Água sanitária; pronto de uso, embalagem lacrada; Embalagem: frasco com 1 litro.	Litro	500	2,80	1.400,00
03	Copo - Material: plástico descartável; Capacidade Mínima: 180 ml; Tipo: café. Caixa com 25 centos com 100 copos.	Cx	10	249,00	2.490,00
04	Copo - Material: plástico descartável; Tipo: café; Capacidade: 50 ml. Caixa com 50 centos com 100 copos.	Cx	10	200,00	2.000,00
05	Detergente - Tipo: neutro; Requisito: biodegradável; Apresentação: líquida com 500ml, com glicerina, caixa com 24 unidade.	Cx	100	43,50	4.350,00
06	Desinfetante - Requisito: ampla ação bactericida e germicida; Frasco: 1 litro.	Emb	504	3,50	1.764,00
07	Pano de chão - Tecido: algodão; Composição: 100% algodão; Medida: 45x70cm; Requisito: alta absorção de umidade; Dados Complementares: costura laterais. Pano de chão.	Un	60	10,60	636,00
08	Papel higiênico - Material: 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Cor: branca, pacote com 4 rolos cada.	Pct	700	3,25	2.275,00
09	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Cor: preto; Uso: acondicionamento de resíduo. Características adicionais: apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Dimensão aproximadas: 59 X 62 cm; Rótulo: conter marca, empresa fabricante, quantidade e dimensões, pacote com 100 unidades.	Pct	50	27,50	1.375,00
10	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Tipo: sabão em pó; Requisito: enzimas biodegradável; Prazo de validade: mínimo de 12 meses a partir do recebimento do produto; Conteúdo: 1KG.	Pct	300	8,20	2.460,00
VALOR TOTAL R\$ 20.000,00					

LOTE 03 MATERIAL DE INFORMÁTICA - (Material de Consumo -11855)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUAT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Cilindro de imagem - Tipo: para impressora HP; Modelo: HP CF234A.	Und.	20	492,00	9.840,00
02	Kit 4 cores refil para impressoras - Compatibilidade: EPSON L120, L220, L355, L365, L375, L380, L395	Kit.	60	245,50	14.730,00
03	Toner - Modelo: HP 85 A; Compatível: P1102, P1102W, M1212NF, M1132. Cor: preto; Referência: CE285A; Característica: Original	Kit.	25	410,40	10.260,00
04	Toner - Modelo: impressora HP Laser Jet CT85A; Cor: preto.	Und.	60	69,50	4.170,00
VALOR TOTAL R\$ 39.000,00					

LOTE 04: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO (17282)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL MASCULINO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 75 A 78CM, PESO 600-650G, CÂMARA BUTIL, MIOLO LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS.	Und.	05	169,00	845,00
02	BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL FEMININO, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74CM, PESO 510-565G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DE APROVAÇÃO DA FIBA (CONFEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE BASQUETE). PARA ATENDER COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	05	169,00	845,00
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3 PARA TREINAMENTO E COMPETIÇÃO FEITA DE COURO SINTÉTICO EXTRA MACIO E DURÁVEL, CAMADA DE ESPUMA DE NEOPRENE COLOCADA ENTRE O REVESTIMENTO E O COURO SINTÉTICO, CAMADA EXTERNA DE PU 'GRIP'. CÂMARA DE AR ZERO-ASA, VÁLVULA DE TRAVA DUPLA DE BORRACHA E SISTEMA DOUBLE LOCK. BOLA COM 32 PAINÉIS COSTURADOS A MÃO USANDO 630 PONTOS DUPLOS E 60 PONTOS DE CANTO E FECHADOS COM NÓ DUPLO REVESTIDOS COM VÁRIAS CAMADAS DE MATERIAL TÊXTIL. MARCA DE REFERÊNCIA SELECT SOLERA DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	10	125,00	1.250,00
04	BOLA - TIPO: VOLEIBOL; PADRÃO: OFICIAL; MATERIAL: MICROFIBRA; CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 69CM; PESO: 280 A 300 G; MIOLO: REMOVÍVEL, COM TRATAMENTO ANTI-BACTERICID; DADOS COMPLEMENTARES: MATRIZADA COM 16 GOMOS; INFORMAÇÃO ADICIONAL: APROVADA E UTILIZADA PELA CBV; REQUISITO: 100% IMPERMEÁVEL.	Und.	10	169,00	1.690,00
05	BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 11 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, COM NEOGEL, CIRCUNFERÊNCIA 62- 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA BOLA PROFISSIONAL DE FUTSAL APROVADA PELA FIFA E BOLA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL PARA TODAS AS COMPETIÇÕES OFICIAIS. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	Und.	10	125,00	1.250,00
06	Uniforme esportivo - Tipo: Kit esportivo - equipagem masculina; Requisito: 18 Camisas em malha DRYSOFT com numeração frente e costas, com trama diferente e padrão da UEMA. Tamanhos e quantidades 10 G (grande), 04 M (médio) e 04 P (pequeno). Tamanhos ideal para a prática de futebol, com numeração nas costas: 2 ao 11 e 13 ao 20; Demais requisitos: 18 Calções em TACTEL, com forro, cordão e elástico. Tamanhos e quantidades: 10 G (grande), 04 M (médio) e 04 P (pequeno). 18 pares de meiões pés atoalhado. Tamanhos: 38-44, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, Amarelo, para adulto. Ideal para a prática de futebol, vôlei e handebol; Acompanha: bolsa para levar seus uniformes com medidas aproximadas Medidas: 48 L x 40 A x 22 P cm. - Uma faixa.	Conj.	10	412,00	4.120,00
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00					

ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

ANEXO III
MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DO CMT V – CSL-CMT V

NESTA

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Na qualidade de responsável legal pela empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, Portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)

RG.....

CPF.....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO Nº 01/2020– CSL- CMT V-PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, ----- de ----- de 2021.

(Nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

....., inscrito no CNPJ
n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.**

Timon (MA), ----- de ----- de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ **Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Local, ----- de ----- de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES
OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE
ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

DECLARAÇÃO

_____(razão social da
firma)_____(CNPJ) N°_____ sediada
_____(endereço completo), DECLARA que possui as
condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente
ao **Pregão Nº 01/2021 – CSL-CMT V/PMMA**, estando ciente de todas as
exigências relativas ao mesmo.

Local, de de 2021.

.....
(Representante legal)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021-CSL-CMT V/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO IX

REF.: PREGÃO Nº 01/ 2021– CSL-CMT V/PMMA - PROCESSO Nº 0040954/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local, de de 2021.

Assinatura do responsável legal da licitante

ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2021 – CMT V/PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DO COLÉGIO MILITAR TIRADENTES V/PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

.....

Governo do Estado do Maranhão, através do **Colégio Militar Tiradentes V-CMT V /PMMA**, sediado na Rua Dezessete, nº 397, São Marcos, nesta Cidade, CNPJ nº 30.957.002/0001-34, INEP nº 21207895 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante/Gestor Geral do CMT V, Tenente Coronel QOPM,, brasileiro, casado, RG nº-PMMA, CPF do outro lado como **CONTRATADA** a empresa:; sediada na C.N.P.J. Nº, Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr., CI nº, CPF nº, têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de **material de consumo** (Material de expediente, de Limpeza, de Informática) e **Fornecimento de material esportivos**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Ordenador de Despesas do CMT V**, em decorrência do **Processo Administrativo nº 0040954/2021-CMT V/PMMA**, que originou o **Edital de Pregão nº 001/2021 –CMT V/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Por este instrumento a CONTRATADA se obriga a fornecer **material de consumo** (Material de expediente; de Limpeza; e de Informática) e **Fornecimento de material esportivos** para o Colégio Militar Tiradentes V da Polícia Militar do Maranhão, visando dar suporte necessário à execução das atividades administrativas e docentes inerentes a rotina de trabalhos pedagógicos e esportivos a serem realizados no âmbito da Instituição no ano letivo de 2021, a serem entregues conforme solicitação nas quantidades e especificações constantes do Anexo I e II do Edital e nos termos da proposta de preços adjudicada em apenso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto cotado, no Almoxarifado do CMT V, situado na Rua Dezessete, nº 1052, São Marcos, nesta Cidade, observando o prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, mediante Nota Fiscal na qual figurará a quantidade fornecida, as especificações, o valor unitário e total, em real, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

A CONTRATADA fornecerá os Materiais conforme solicitação, entregando-os no Almoxarifado do CMT V, situado na Rua Dezessete, nº 1052, São Marcos, nesta Cidade, sem quaisquer danos e dentro das especificações contidas no Edital, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA garantirá que os produtos obedeçam exatamente às especificações técnicas pertinentes e providenciará a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) - Não atenda ao conteúdo da Cláusula Primeira deste Instrumento;
- b) - Seja recusado pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de **R\$** (.....), referente à aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO** (Material de expediente; de Limpeza; e de Informática) e **FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVOS** especificados na **Cláusula Primeira**, a ser pago integralmente, consoante apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços unitários constantes da proposta não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor da Nota Fiscal de fornecimento efetivamente atendido, depois de conferidas e aprovadas pelo Almoxarife da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado e findar-se-á no ato do pagamento ou até 31 de dezembro de 2021, ressalvado que os defeitos porventura ocorridos nos materiais fornecidos no prazo da garantia, a Contratada fará a devida substituição sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2021

Unidade Gestora – 190.183

SUB-AÇÃO – 011855 – Material de Consumo

SUB-AÇÃO – 017282 – Fornecimento de Material Esportivo

Plano Interno – GESTCMTVTIM-PMMA CMT V

FONTE – 101 – Tesouro Ordinário

Natureza da despesa – 3390-30

Valor Global: R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, em até **10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela**, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal/Fatura e Relatório**, a qual será CONFERIDA E ATESTADA PELO **FISCAL DO CONTRATO**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na **Conta Corrente** da **CONTRATADA** sob nº, **Agência** nº, **Banco do**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecidas e, com preços unitário e total, praticados na conformidade da **Cláusula Primeira**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, a **CONTRATANTE** fica sujeita à multa de mora correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da nota fiscal, até o limite máximo de 10% (dez por cento), desde que, para isto, não tenha concorrido a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através e documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da

seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento. $EM = VP \times N \times I$, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento $I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,0...6438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar servidor como fiscal de contrato para acompanharem, controlar e fiscalizar os materiais objeto deste contrato; bem como exigir a substituição dos materiais, quando estes não atenderem as exigências feitas pelo Colégio Militar Tiradentes V (CMT V).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através dos Fiscais do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada necessários à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir as condições e prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos, bem como às obrigações descritas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da futura contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

PARÁGRAFO QUARTO - Executar o objeto deste contrato de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUINTO - Iniciar a entrega do Objeto do Contrato nas quantidades, especificações e qualidades, especificados no Termo de Referência a partir do dia..... de..... de 2021;

PARÁGRAFO SEXTO - Substituir imediatamente, caso o Fiscal do Contrato julgue necessário, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais;

PARÁGRAFO OITAVO - O material deverá ser de **primeira linha**, em havendo qualquer irregularidade o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações do produto com qualidade;

PARÁGRAFO NONO - Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços permanecerão fixos e irrecorríveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no Art. 65, inciso I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O atraso nos pagamentos, por período superior a 90 (noventa) dias úteis, após a emissão da nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Oitava, implicará na rescisão do contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, desobrigando a CONTRATADA do fornecimento da quantidade restante, sem

prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então fornecida e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao Fiscal do Contrato do CMT V, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A Contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica o Auxiliar do Chefe da Seção Administrativa do CMT V, na pessoa do Sr. _____, encarregado pelo recebimento do material, acompanhamento, fiscalização, e cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61

parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta Cidade de Timon MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

CMT V em Timon - MA, de _____ de 2021.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____
